



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular n.º 090/2015 – **CG/CJRMB** Belém, 25 de maio de 2015.

Assunto: **RECOMENDAÇÃO N.º 51 - CNJ**
Referência: **Ofício n.º 1.022/2015 – RFB/DRF-BELÉM – Protocolo SAPCOR n.º 2015.6.003889-2**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando – o (a), apresento o Ofício n.º 1.022/2015 – RFB/DRF-BELÉM, datado de 13 de maio de 2015, firmado pelo Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Belém – PAULINO DE CARVALHO BARROS JÚNIOR, protocolizado neste Órgão Correcional sob o n.º **2015.6.003889-2**, para conhecimento da Recomendação n.º 51, de 23.03.2015 – que: Recomenda a utilização dos Sistemas **Bacenjud**, **Renajud** e **Infojud** e dá outras providências.

Atenciosamente,

Desembargadora **Diracy Nunes Alves**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatários: Magistrados da Região Metropolitana de Belém

(crcc).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº PA-EXT-
2015/02395

Belém, 14 de maio de 2015.

Órgão Externo:

Órgão Externo
Obs.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL

Data Original do
Documento:

13/05/2015

Número Original:

OF. 1022/2015

Data:

14/05/15

Subscritor:

PAULINO DE CARVALHO BARROS JÚNIOR

Descrição:

COMUNICAÇÃO EM ATENÇÃO À RECOMENDAÇÃO 51 DO
CNJ.

Cadastrante:

LEONARDO ROCHA DIAS DE SOUZA

Data do cadastro:

14/05/15 16:19:48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

Nº PROTOCOLO: 2015.6.003889-2

DATA... : 21/05/2015

CLASSE : EMAIL

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 146445-1219 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAEXT201502395A



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 1.022/2015 - RFB/DRF-BELÉM

Belém, 13 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor

Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA

Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089 - CEP: 66613-710 - Bairro: Souza - Belém/PA

Senhor Presidente,

Comunicamos a V.Exa. que, em atenção à Recomendação 51, de 23/03/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, encaminharemos os ofícios com as solicitações e demandas requisitórias originadas de membros desse juízo, que envolvam informações contidas no INFOJUD abaixo relacionadas, à Corregedoria desse Tribunal para as providências contidas na citada Recomendação.

1. DIRPF – Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas, Exercícios de 2005 a 2015.
2. DIPJ – Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, Declaração do Simples e Declaração de Pessoas Jurídicas Inativas, Exercícios de 2005 a 2013.
3. DITR – Declaração de Imposto Territorial Rural, Exercícios de 2003 a 2013.
4. DCPMF – Declaração de Contribuição sobre Movimentação Financeira, Exercícios de 1997 a 2007.
5. DOI – Declaração de Operações Imobiliárias, todas as incluídas.
6. Informações cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Aproveitamos desta oportunidade para informar a V.Exa. nossa disposição para orientação e treinamentos neste aplicativo.

E reiteramos nossa disposição para atendimento imediato das demais demandas desse juízo, não abrangidas pelas informações disponíveis no INFOJUD.

Atenciosamente,

PAULINO DE CARVALHO BARROS JUNIOR
DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

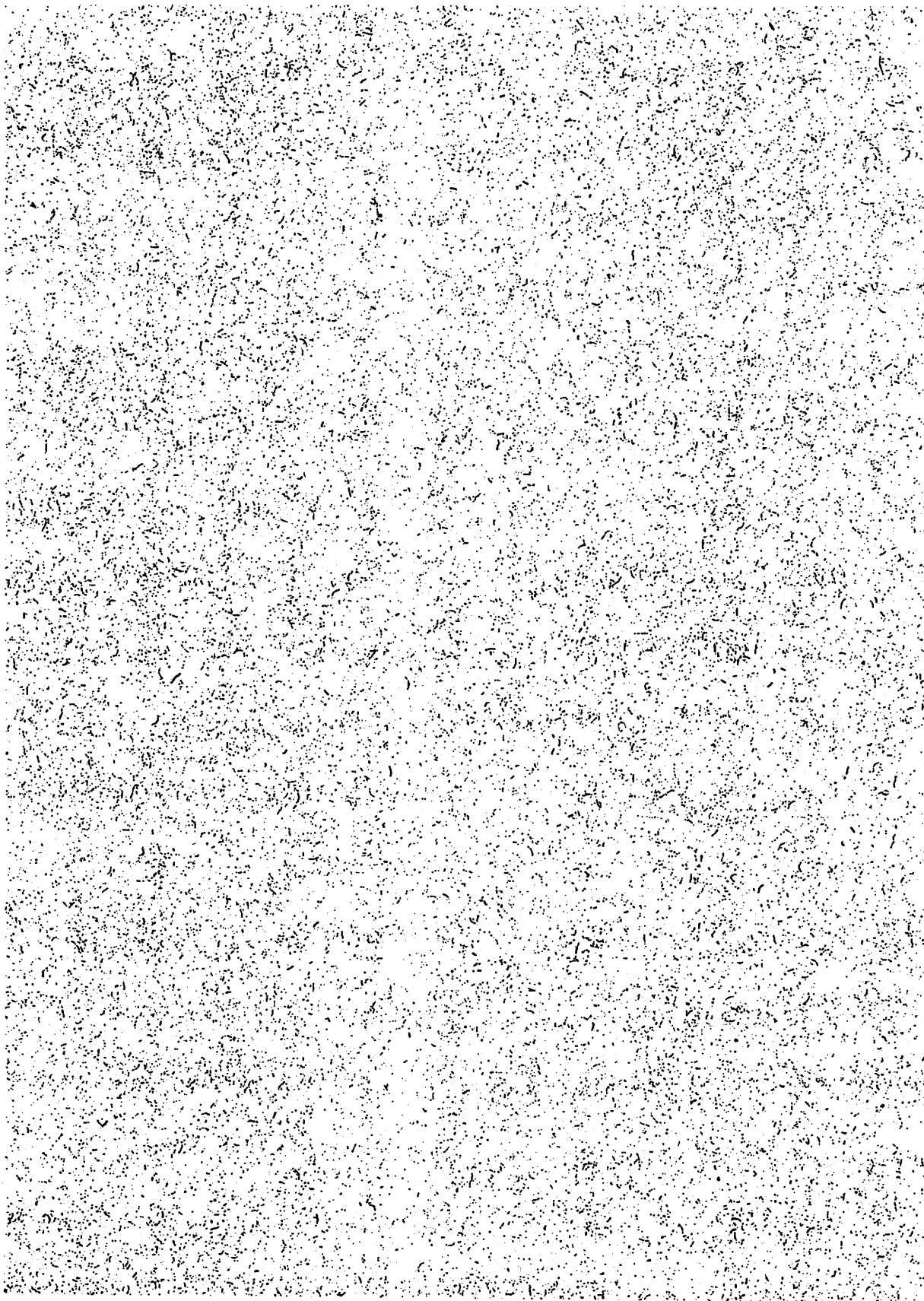
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém
Avenida Governador José Malcher, 2803 - Bairro: São Brás - Cep.66.090-100 - Belém-Pa.
www.receita.fazenda.gov.br



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 146445.2010085-3101 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201502395A



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 146445.2010085-3101 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201502395A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2015/02395

Referência: PA-EXT-2015/02395 de 14 de maio de 2015.

Assunto: Solicitação, comunicado

À Corregedoria da Região Metropolitana de Belém,

Encaminho 1ª via para conhecimento e providências, conforme despacho.
2ª via - CJCI.

Belém, 20 de maio de 2015.

MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA

CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO

Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



Assinado digitalmente por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA.
Documento Nº: 146445.2042718-9759 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAEXT201502395A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2015/02395

Referência: PA-EXT-2015/02395 de 14 de maio de 2015.

Assunto: Solicitação, comunicado

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência,

De ordem, encaminhe-se cópia às Corregedorias para ciência. Após, archive-se.

Belém, 20 de maio de 2015.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Gabinete da Presidência



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL.
Documento Nº: 146445.2037029-8498 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	00.03.00.01
---------------------	-------------



PAEXT201502395A



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RECOMENDAÇÃO 51, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Recomenda a utilização dos
Sistemas Bacenjud, Renajud e
Infojud e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXVII, da
Constituição da República, que assegura a razoável duração do processo judicial e
os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei 11.419/2006,
segundo o qual todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder
Judiciário e entre os deste e os dos demais Poderes serão preferencialmente
realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que os sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud são
ferramentas que garantem segurança, rapidez e economicidade ao envio e
cumprimento das ordens judiciais eletrônicas passíveis de registro nesses sistemas;

CONSIDERANDO que, não obstante a capilaridade e o grau de
utilização desses sistemas no âmbito do Poder Judiciário, milhares de ofícios
judiciais em papel, passíveis de registro nesses sistemas, ainda são encaminhados
anualmente ao Banco Central do Brasil, ao Departamento Nacional de Trânsito e à
Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a remessa de ofícios em papel vem causando
embaraço ao bom andamento e à celeridade processual, bem como gastos
desnecessários ao Erário;

CONSIDERANDO a prática bem sucedida da Corregedoria Geral de
Justiça do Estado de São Paulo, por meio do Provimento 21/2006;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Conselho Nacional de
Justiça no Convênio de Cooperação Institucional e nos Acordos de Cooperação
Técnica celebrados com o Banco Central do Brasil, Ministério das Cidades, Ministério
da Justiça e Receita Federal do Brasil, para incentivar a utilização e/ou adotar
providências com vistas à redução ou eliminação dos ofícios em papel;

CONSIDERANDO as sugestões encaminhadas pelos Comitês
Gestores dos sistemas RENAJUD e BACENJUD, bem como a aprovação pela
Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura deste
Conselho;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, n. 54, 24 mar. 2015, p. 3.

Normativo 0005455-82.2014.2.00.0000, na 203ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a todos os magistrados que utilizem exclusivamente os sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud para transmissão de ordens judiciais ao Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito e Receita Federal do Brasil, respectivamente.

Parágrafo único. Estão excepcionados desta recomendação os juízos que eventualmente não disponham de acesso à internet, os quais devem fazer essa observação de forma destacada no ofício de comunicação da ordem judicial.

Art. 2º Recomendar ao Banco Central do Brasil, ao Departamento Nacional de Trânsito e à Receita Federal do Brasil que reencaminhe à Corregedoria do Tribunal ao qual está vinculado o juízo remetente os ofícios físicos (em papel) de comunicação de ordens judiciais passíveis de envio pelos referidos sistemas.

Parágrafo único. O reenvio de que trata o caput poderá ser feito para o endereço de e-mail disponibilizado pelas respectivas Corregedorias.

Art. 3º Recomendar às Corregedorias dos Tribunais que façam chegar o ofício de que trata o artigo anterior ao juízo remetente, para que comande a ordem judicial diretamente nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud ou, conforme o caso, adotem elas próprias tal providência.

Art. 4º Publique-se e encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais para que providenciem ampla divulgação a todos os magistrados.

Ministro Ricardo Lewandowski



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROTOCOLO SAPCOR N.º 2015.6.003889-2

Requerente: Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Belém –
Paulino de Carvalho Barros Júnior.

R.H.

Ciente, expeça-se ofício circular aos Magistrados da
Região Metropolitana de Belém, para conhecimento do presente expediente.
Após, archive-se.

Belém, 22 de maio de 2015.

Desembargadora **Diracy Nunes Alves**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém